



Edição Extra

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 23 de junho de 2012 \* nº 1327 \* Pág. 001/18

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.580 de 15 de junho de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 065119 e 067188/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** ( vinte e cinco mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**20.000 - Secretaria da Transparência Pública**  
**20.102 - Divisão de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**20.000 - Secretaria da Transparência Pública**  
**20.101 - Gabinete do Secretário**


	R\$
04.126.5142 - 2286 - Modernização da Tecnologia de Informação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00

04.131.5153 - 1323 - Material Promocional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de junho de 2012

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ALDO CAVALCANTI PRÉSTES  
Secretário Municipal de Planejamento

  
ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.581, de 19 de junho de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066319/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** ( dois milhões de reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura**  
**11.107 - Diretoria de Obras**

	R\$
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura**  
**11.107 - Diretoria de Obras**

	R\$
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00
17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00


**11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação**  
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade de João Pessoa

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de junho de 2012

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ALDO CAVALCANTI PRÉSTES  
Secretário Municipal de Planejamento

  
ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.582 de 19 de junho de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 062127/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política**  
**04.102 - Departamento de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do	
Paço Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política**  
**04.102 - Departamento de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do	
Paço Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00

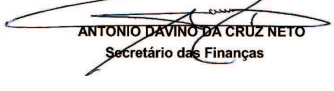
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de junho de 2012

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.583, de 19 de junho de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066360/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação**

**25.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5111 - 2.695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00

**25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes**

27.812.5493 - 4.188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

**25.104 - Coordenadoria da Juventude**

27.812.5475 - 4.108 - Manutenção das Atividades Culturais Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, dentro das Políticas Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação**  
**25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes**

	R\$
27.811.5529 - 4.246 - Olimpíadas Escolares Municipais	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
27.812.5426 - 2.948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
27.812.5527 - 4.245 - Programa Copa Clubes Campeões de Bairros	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**  
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**  
Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

**25.104 - Coordenadoria da Juventude**

27.812.5476 - 4.109 - Manutenção do Centro de Referência da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

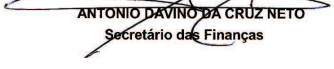
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de junho de 2012

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.587, de 20 de junho de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066824/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.988.000,00** ( dois milhões novecentos e oitenta e oito mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	850.000,00
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
<b>08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social</b>	
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhaú	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	750.000,00
<b>08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação</b>	
04.126.5001 - 2909 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informação Municipal - SIM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.988.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento****08.104 - Diretoria de Geo-Processamento**

	R\$
04.122.5337 - 1364 - Reestruturação da Diretoria de Geoprocessamento	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	29.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00
04.122.5337 - 1366 - Modernização Cadastral, SIG e GEO-PNAFM	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	29.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.122.5337 - 2763 - Cadastro Técnico	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
04.126.5337 - 2729 - Geoprocessamento	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
04.126.5337 - 2904 - Levantamentos Georeferenciados	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM</b>	
15.451.5365 - 1269 - Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.451.5365 - 1275 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
<b>08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação</b>	
04.126.5001 - 2907 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Software no Âmbito da PMJP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
04.126.5001 - 4231 - Elaboração e Implantação do Programa de Migração de Sistemas de Proprietários para Plataforma de Software Livre	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
04.126.5001 - 4130 - Adequação e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.126.5001 - 4226 - Elaboração e Implantação da Política de Segurança da Informação no Âmbito da PMJP	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.126.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Hardware no Âmbito da PMJP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	194.000,00

<b>08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - COPAC</b>	
04.122.5001 - 4132 - Manutenção Administrativa da Coordenadoria do Patrimônio Histórico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
13.391.5370 - 1470 - Aquisição de Imóvel e Adequação da Instalação Física da COPAC	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	58.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	299.000,00
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	349.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.988.000,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de junho de 2012

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.588, de 20 de junho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066641/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.170.000,00** ( três milhões e cento e setenta mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.170.000,00
<b>Art. 2º</b> A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:	
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2305 - Encargos com Telefonia Fixa e Imóvel do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00

04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	500.000,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.170.000,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de junho de 2012

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.589 DE 20 DE JUNHO DE 2012

**REGULAMENTA AS CONDIÇÕES E FORMA DE PERCEPÇÃO DA PARCELA VARIÁVEL DO VENCIMENTO E DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS ESPECÍFICAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 70, DE 30 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e atendendo ao disposto nos artigos 17, §2º, 19, §4º, e 20, §3º, todos da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012;

DECRETA:

**Capítulo I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições e forma de percepção da parcela variável do vencimento e das verbas remuneratórias específicas devidas aos integrantes da carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA, conforme o disposto na Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 3º da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012 e para os efeitos deste Decreto, são equivalentes as expressões: integrante da carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA e servidor fiscal.

**Capítulo II  
 DA PARCELA VARIÁVEL DO VENCIMENTO**

Art. 2º A parcela variável do vencimento é a contraprestação devida pelo Município aos servidores fiscais destinada a promover maior rendimento no desempenho de suas atribuições específicas.

**Art. 3º** Salvo nas hipóteses em que o servidor fiscal não esteja sujeito total ou parcialmente ao regime de aferição de produtividade, a parcela variável do vencimento será concedida e paga por sistema de contagem, acumulação e conversão de pontos de produtividade, considerando-se:

**I** - trimestres de produção e acumulação:

- a) primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março;
- b) segundo trimestre: abril, maio e junho;
- c) terceiro trimestre: julho, agosto e setembro;
- d) quarto trimestre: outubro, novembro e dezembro.

**II** - meses de apuração:

- a) abril, relativo ao primeiro trimestre de produção;
- b) julho, relativo ao segundo trimestre de produção;
- c) outubro, relativo ao terceiro trimestre de produção;
- d) janeiro, relativo ao quarto trimestre de produção do

exercício anterior.

**III** - trimestres de conversão e pagamento:

- a) primeiro trimestre: abril, maio e junho;
- b) segundo trimestre: julho, agosto e setembro;
- c) terceiro trimestre: outubro, novembro e dezembro;
- d) quarto trimestre: janeiro, fevereiro e março, todos

do exercício subsequente.

**§1º** A contagem dos pontos de produtividade obedecerá aos critérios fixados no Anexo Único.

**§2º** Cada ponto de produtividade corresponde a 1/600 (um inteiro e seiscentos avos) do valor da parcela fixa do vencimento correspondente ao nível inicial da primeira classe da carreira.

**§3º** O valor do ponto será calculado a partir do valor atualizado da parcela fixa do vencimento vigente à época do pagamento.

**§4º** A meta individual para cada trimestre de produção corresponderá 1.800 (mil e oitocentos) pontos de produtividade.

**§5º** Até o quinto dia útil de cada mês de apuração, o servidor fiscal deverá entregar a produção do trimestre anterior para aferição dos pontos de produtividade, que serão acumulados individualmente na sua conta-corrente de produção.

**§6º** O saldo inicial da conta-corrente de produção, no momento de investidura do servidor fiscal no cargo, é igual a zero, não podendo haver saldo negativo.

**§7º** Tendo em vista as características do trabalho a ser desenvolvido, o Secretário da Receita Municipal poderá criar grupos de servidores fiscais para a realização de serviço externo de auditoria e/ou fiscalização onde o regime de aferição de produtividade previsto neste artigo será operacionalizado mensalmente.

**§8º** Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se, com as devidas adaptações, além das demais regras deste artigo, aquelas previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

**Art. 4º** Em cada mês do trimestre de pagamento, 1/3 (um terço) do saldo da conta-corrente de produção, acumulado no trimestre de produção anterior, será convertido e pago como parcela variável do vencimento devida em relação ao mês que se finda.

**§1º** O valor máximo mensal para pagamento da parcela variável do vencimento decorrerá da conversão de 600 (seiscentos) pontos de produtividade.

**§2º** Após cada conversão, ocorrerá uma consequente redução do saldo da conta-corrente de produção acumulado no trimestre de produção anterior.

**Art. 5º** O saldo positivo eventualmente existente na conta-corrente de produção do servidor fiscal, após a conversão feita no último mês do trimestre de pagamento, comporá uma conta-corrente de reserva.

**§1º** A conta-corrente de reserva descrita neste artigo será acrescida pelos saldos positivos eventualmente existentes na conta-corrente de produção do servidor fiscal, após cada conversão feita no último mês do trimestre de pagamento.

**§2º** Para fins de pagamento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento, nos termos do §1º do artigo anterior, ou para aproximar-se desse valor, o servidor fiscal, no mês de apuração, poderá utilizar o saldo da conta-corrente de reserva para ser acrescido aos pontos produtividade acumulados no trimestre de produção objeto de apuração.

**§3º** O saldo da conta-corrente de reserva poderá ser utilizado, nos termos do parágrafo anterior, até o limite 210 (duzentos e dez) pontos de produtividade para cada trimestre de produção.

**§4º** Após cada utilização, ocorrerá uma consequente redução do saldo acumulado da conta-corrente de reserva.

**§5º** Os pontos acumulados na conta-corrente de reserva ficam sujeitos ao prazo de validade de 5 (cinco) anos, contados do último dia do mês de apuração em que tenham sido aferidos.

**§6º** O saldo inicial da conta-corrente de reserva, no momento de investidura do servidor no cargo, é igual a zero, não podendo haver saldo negativo.

**Art. 6º** Salvo as exceções previstas neste Decreto, todos os servidores fiscais estão sujeitos ao regime de aferição de produtividade para fins de recebimento da parcela variável do vencimento.

**§1º** O servidor fiscal não se encontra sujeito ao regime de aferição de produtividade nas seguintes hipóteses:

**I** - gozo de licença para capacitação;

**II** - gozo de afastamento para estudo;

**III** - gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade do Município;

**IV** - gozo de afastamento para investidura em mandato eletivo de presidente de entidade representativa da categoria dos servidores fiscais;

**V** - gozo de afastamento para concorrer ou exercer, se eleito, mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral;

**VI** - gozo de licença especial ou licença prêmio, conforme o disposto no artigo 141 da Lei Ordinária nº. 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

**VII** - gozo dos demais afastamentos e licenças previstos em lei, para os quais o servidor fiscal permaneça com o direito à percepção de sua remuneração, desde que o afastamento ou licença tenha prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;

**VIII** - exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Receita Municipal.

**§2º** Salvo se não se encontrar noutra hipótese prevista nos incisos do parágrafo anterior, o servidor fiscal investido no mandato eletivo de Vereador ficará sujeito ao regime de aferição de produtividade, para fins de acumulação das remunerações, caso haja compatibilidade de horários, nos termos do artigo 38, III, da Constituição Federal.

**§3º** Os servidores fiscais enquadrados nas hipóteses dos incisos do §1º deste artigo:

**I** - farão jus ao pagamento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento, a partir do mês de competência em que ocorrer o ingresso e durante os meses em que se encontrarem naquelas situações;

**II** - terão seus pontos de produtividade acumulados na conta-corrente de produção repassados à conta-corrente de reserva, no mês de ingresso naquelas situações;

**III** – farão jus ao pagamento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento, durante os meses do trimestre de pagamento em que se der o retorno daquelas situações;

**IV** – farão jus à percepção dos seguintes valores de crédito para o saldo da conta-corrente de produção do trimestre de produção em que se der o retorno daquelas situações:

a) 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia em que o servidor fiscal ainda permaneça naquelas situações, contados a partir do início do trimestre de produção curso; e

b) 1.080 (mil e oitenta) pontos de produtividade, para fins de readaptação.

**§4º** No caso do servidor fiscal em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade do Município, previsto no inciso III do §1º deste artigo, as regras dos incisos I, II e III do parágrafo anterior apenas se aplicam, se o afastamento der-se com direito à percepção do valor integral da parcela variável do vencimento, a critério do Prefeito Municipal, nos termos do art. 31, §4º, da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012.

**§5º** A gratificação natalina de que trata o artigo 21, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012 tomará por base o valor máximo mensal da parcela variável do vencimento independentemente do saldo acumulado nas contas correntes do servidor fiscal.

**Art. 7º** O Secretário da Receita Municipal poderá excepcionar, total ou parcialmente, a sujeição ao regime de aferição de produtividade para servidores fiscais designados para funções, atividades ou projetos da Secretaria da Receita Municipal, nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável, observando-se que:

**I** – os servidores fiscais alcançados por este artigo ficam obrigados a elaborar 1 (um) relatório em cada mês do trimestre de produção com a descrição de suas atividades desempenhadas e, ainda, a cumprir horário de trabalho de acordo com a definição do Secretário da Receita Municipal no ato de designação;

**II** – os Diretores responsáveis por estes servidores fiscais ficam obrigados a encaminhar ao Secretário da Receita Municipal, em cada mês de apuração, os relatórios das atividades desempenhadas pelos servidores fiscais no trimestre de produção imediatamente anterior;

**§1º** Quando as funções, atividades ou projetos forem desempenhados em serviço externo, no âmbito da Diretoria de Fiscalização, a exceção total ou parcial ao regime de aferição de produtividade e a definição do horário de trabalho poderão ser determinados diretamente por ato do respectivo Diretor.

**§2º** No ato de designação, o Secretário da Receita Municipal ou o Diretor de Fiscalização além de definir o horário de trabalho, deverá declarar se a exceção ao regime de aferição de produtividade dar-se-á de forma total ou parcial.

**§3º** No caso de exceção total ao regime de aferição de produtividade, aplica-se ao servidor fiscal o disposto no §3º do artigo anterior.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, o crédito relativo ao período de readaptação descrito na alínea "b" do inciso IV do §3º do artigo anterior não se aplica ao servidor fiscal, quando a designação ainda o faça permanecer vinculado ao serviço externo de auditoria e/ou fiscalização.

**§5º** No caso de exceção parcial ao regime de aferição de produtividade, observar-se-á que:

**I** – o ato de designação deverá especificar:

a) a parcela dos 1.800 (mil e oitocentos) pontos de produtividade que corresponderá à meta trimestral a ser alcançada para que o servidor fiscal faça jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento;

b) as tarefas que deverão ser desempenhadas para aferição da produtividade;

c) a pontuação a ser atribuída para cada tarefa desempenhada;

**II** – a meta que for definida nos termos da alínea "a" do inciso I deste parágrafo deverá ser compatível com a complexidade e a destinação de tempo necessária para o fiel cumprimento das funções, atividades ou projetos da Secretaria da Receita Municipal que justificaram a exceção parcial ao regime de aferição de produtividade;

**III** – a parcela dos 1.800 (mil e oitocentos) pontos de produtividade que não corresponde à meta trimestral fica sujeita ao mesmo regime dos §§ 2º e 3º deste artigo.

**Art. 8º** Aos servidores fiscais sujeitos, total ou parcialmente, ao regime de aferição de produtividade serão atribuídos pontos de produtividade, em virtude da ocorrência das situações a seguir indicadas:

**I** – 13,5 (treze inteiros e cinco décimos) pontos de produtividade para cada turno em que o servidor fiscal compareça a plantões, reuniões de trabalho ou participe de cursos ou treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria da Receita Municipal;

**II** – 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia:

a) em que o servidor fiscal for convocado para o serviço militar, júri ou serviço eleitoral;

b) em que o servidor fiscal estiver no gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença paternidade, licença maternidade, licença para casamento civil ou luto;

c) em que o servidor fiscal estiver no gozo de afastamentos ou licenças previstos em lei, salvo os descritos nos incisos de I a VIII, do §1º do art. 6º deste Decreto, para os quais o servidor fiscal permaneça com o direito à percepção de sua remuneração, desde que o afastamento ou licença tenha prazo inferior a 90 (noventa) dias;

**III** – 27 (vinte e sete) pontos de produtividade para cada dia feriado ou ponto facultativo que incida de segunda a sexta-feira, bem como para cada dia em que não tenha havido expediente normal nas repartições públicas municipais.

**§1º** Os pontos de produtividade atribuídos nos termos dos incisos do *caput* deste artigo serão acrescidos ao saldo da conta-corrente de produção do trimestre de produção em que se der a ocorrência daquelas situações.

**§2º** O disposto no inciso I do *caput* deste artigo é aplicável ao curso ou treinamento não promovido ou indicado pela Secretaria da Receita Municipal, desde que o conteúdo seja de interesse daquela secretaria e a participação do servidor fiscal tenha sido autorizada pelo titular da respectiva pasta.

**Art. 9º** No momento de ingresso na carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA, o servidor fiscal será considerado em adaptação e treinamento pelo período de 3 (três) meses, para fins de percepção da parcela variável do vencimento.

**§1º** Ao servidor fiscal que estiver em adaptação e treinamento será atribuído os seguintes créditos para o saldo da conta corrente de produção do trimestre de produção em que se der o ingresso:

**I** – 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia do período compreendido nos 3 (três) meses adaptação e treinamento; e

**II** – 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia anterior ao da data do ingresso, contados desde o início do trimestre de produção em que se deu o ingresso.

**§2º** Caso a contagem do período de adaptação e treinamento alcance o trimestre de produção seguinte ao do ingresso, atribuir-se-á o crédito de 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia restante até o término do período de 3 (três) meses, sendo esse crédito acrescido ao saldo da conta-corrente de produção relativa ao trimestre de produção seguinte ao do ingresso.

**§3º** Nos meses do trimestre de pagamento onde se der o início do período de adaptação e treinamento, o servidor fiscal fará jus ao pagamento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento.

**§4º** Após 3 (três) meses do ingresso, o servidor fiscal será considerado adaptado e treinado, iniciando-se a contagem e acumulação de pontos, com base nos critérios fixados no Anexo Único.

**§5º** A adaptação e treinamento para fins de percepção da parcela variável do vencimento prevista neste artigo não se aplica caso o servidor fiscal, pelo ato de ingresso na carreira, não esteja sujeito ao regime de aferição de produtividade.

**Art. 10.** Sem prejuízo da apuração da responsabilidade noutras esferas, os pontos de produtividade obtidos a partir de informação falsa ou inexata do servidor fiscal serão estornados, em dobro, da conta-corrente de produção, sem possibilidade de uso dos pontos eventualmente acumulados na conta-corrente de reserva para seu suprimento.

**§1º** O estorno será efetivado imediatamente em seguida à constatação da ocorrência da infração e de sua autoria, apurados em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O processo administrativo previsto no parágrafo anterior terá rito sumário e competirá à comissão formada por 3 (três) servidores fiscais efetivos e em atividade na Secretaria da Receita Municipal, designados por ato do titular da respectiva pasta.

### Capítulo III DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS ESPECÍFICAS

#### Seção I

##### Indenização de Transporte e/ou Combustíveis

**Art. 11.** Conceder-se-á a Indenização de Transporte e/ou Combustíveis - ITC ao servidor fiscal que utilizar meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

**§1º** A ITC tem por finalidade compensar o servidor fiscal pelas despesas com combustível e depreciação do veículo utilizado na execução dos serviços externos.

**§2º** O reconhecimento e identificação dos Servidores Fiscais que utilizam meio próprio de locomoção para execução de serviços externos será feito por ato do Secretário da Receita Municipal, até o quinto dia útil de cada mês de apuração, tendo como base as informações do mês imediatamente anterior.

**§3º** Não poderá ser concedida ITC ao servidor fiscal que venha a prestar serviço externo eventual ou que utilize meio próprio de locomoção para simples deslocamento de sua residência ao local de trabalho ou não esteja vinculado à atividade que exija a execução de serviços externos.

**§4º** A ITC será paga juntamente com a remuneração devida no mesmo mês de sua apuração e corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela fixa do vencimento correspondente ao nível inicial da primeira classe da carreira.

#### Seção II

##### Do Prêmio Anual de Produtividade

**Art. 12.** Conceder-se-á o Prêmio Anual de Produtividade - PAP ao servidor fiscal que tiver exercido, durante o ano imediatamente anterior, atividades externas de auditoria e/ou fiscalização, utilizadas para contagem de pontos da parcela variável do vencimento.

**§1º** Fazem jus ao PAP os servidores fiscais em exercício na Secretaria da Receita Municipal, que ao final de dezembro de cada ano, tenham saldo credor de pontos de produtividade na conta-corrente de reserva, acumulados durante os trimestres de produção do ano em curso.

**§2º** Os pontos de produtividade acumulados nos anos anteriores àquele em que o PAP se refere não poderão ser utilizados para efeito de conversão e pagamento do PAP.

**§3º** O reconhecimento e identificação dos servidores fiscais que fazem jus ao PAP será feito por ato do Secretário da Receita Municipal, até o quinto dia útil do mês de janeiro de cada ano, tendo como base as informações relativas aos trimestres de produção do ano imediatamente anterior.

**§4º** O PAP será pago juntamente com a remuneração devida no mês de janeiro em que foi apurado e corresponderá à conversão do saldo credor de pontos acumulados na conta-corrente de reserva até dezembro do ano anterior, limitada a conversão ao valor máximo mensal da parcela variável do vencimento vigente à época do pagamento.

**§5º** Após cada utilização para conversão e pagamento, ocorrerá uma consequente redução do saldo acumulado da conta-corrente de reserva.

**§6º** Perderá o direito a percepção do PAP o servidor fiscal que tenha:

**I** - se ausentado das atividades externas de auditoria e/ou fiscalização durante o ano que serviu de base para concessão do benefício, salvo nas hipóteses de férias e demais afastamentos ou licenças previstos em lei, desde que, neste último caso, o período total de ausência não tenha sido superior a 90 (noventa) dias; ou

**II** - se utilizado, durante o ano que serviu de base para concessão do benefício, do saldo positivo de sua conta-corrente de reserva para complementação do saldo da conta-corrente de produção; ou

**III** - deixado de atingir a meta individual de 1.800 (mil e oitocentos) de pontos de produtividade em algum dos trimestres de produção durante o ano que serviu de base para concessão do benefício; ou

**IV** - infringido qualquer dispositivo deste Decreto ou da legislação disciplinar.

### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 13.** Compete ao Secretário da Receita Municipal:

**I** - homologar programa de computador para controle e aferição da produtividade;

**II** - regular o processo administrativo de que trata o artigo 10 deste Decreto;

**III** - decidir os casos concretos em que surjam dúvidas na aplicação deste Decreto.

**Art. 14.** Excepcionalmente, pelo período de 2 (dois) meses, contados a partir da data de início da vigência deste Decreto, os servidores fiscais atualmente sujeitos ao regime de aferição de produtividade serão considerados em adaptação e treinamento.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as regras do artigo 9º deste Decreto para cumprimento do período de adaptação e treinamento previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 15.** Até dezembro do ano em curso não haverá apuração e pagamento da Indenização de Transporte e/ou Combustíveis - ITC prevista no artigo 11 deste Decreto.

**Parágrafo único.** As regras relacionadas ao direito de percepção da ITC entram em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, para efeito de sua apuração e pagamento em fevereiro de 2013 e meses subsequentes.

**Art. 16.** Em janeiro do ano de 2013 não haverá apuração e pagamento do Prêmio Anual de Produtividade - PAP previsto no artigo 12 deste Decreto.

**Parágrafo único.** As regras relacionadas ao direito de percepção ou perda do PAP entram em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, para efeito de sua apuração e pagamento em janeiro de 2014 e exercícios subsequentes.

**Art. 17.** Salvo o disposto nos artigos 15 e 16 deste Decreto, as demais regras entram em vigor em 1º de julho de 2012.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.565, de 23 de abril de 2002.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em 20 de junho de 2012.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

  
**EDINALDO RIBEIRO SOARES**  
 Secretário da Receita Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**DESCRIÇÃO DO CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE**  
**Diretoria de Fiscalização**  
 (Art. 3º, §1º)

**TABELA A**  
**Dimensão Econômica Média Anual – DEMA**

Fórmula de Cálculo
DEMA = (ISS_rec. + ISS_abat. + ISS_parc. + ISS_subs. + ISS_decl + Vlr_lanç.)/M_efet. x 12
DEMA ? dimensão econômica média anual do sujeito passivo efetivamente fiscalizado, não sendo computadas as Ordens de Serviço devolvidas pela não localização do sujeito passivo;
ISS_rec. ? somatório dos valores de ISS recolhidos durante o período fiscalizado, excetuados aqueles decorrentes de responsabilidade tributária ou de parcelamento;
ISS_abat. ? somatório dos valores de ISS que viriam a ser recolhidos durante o período fiscalizado, se a atividade não estivesse sujeita abatimento legal da base de cálculo, calculados nos termos da OBS <sub>1</sub> desta tabela;
ISS_parc. ? somatório dos valores declarados de ISS para os meses compreendidos no período fiscalizado e que compuseram o saldo devedor de parcelamento concedido;
ISS_subs. ? somatório dos valores de ISS das retenções sofridas pelo contribuinte e das retenções efetuadas e recolhidas pelo contribuinte durante o período fiscalizado, calculados nos termos da OBS <sub>2</sub> desta tabela;
Vlr_lanç. ? somatório dos valores de ISS lançados após a conclusão do procedimento fiscal;
ISS_decl ? somatório dos valores de ISS constituídos pelo contribuinte através de declaração de serviços, que não tenham sido objeto de pagamento, parcelamento ou retenção.
M_efet. ? quantidade de meses efetivamente fiscalizados.
OBS <sub>1</sub> ISS_abat. = 1,5 x Vlr_abat. x Alq. Vlr_abat. ? valores abatidos da base de cálculo do ISS por determinação legal durante o período fiscalizado; Alq. ? alíquota aplicável à atividade.
OBS <sub>2</sub>

**TABELA B**  
**Faixas de Pontuação por DEMA**

Classificação	Pontos	DEMA (R\$)	
Empresa Nível - 1	256	Acima de	300.000,00
Empresa Nível - 2	196	77.000,01	300.000,00
Empresa Nível - 3	113	20.000,01	77.000,00
Empresa Nível - 4	53	5.000,01	20.000,00
Empresa Nível - 5	20	Até	5.000,00

**TABELA C**  
**Índice por Período Fiscalizado**

Quantidade de Meses	Valores
1 a 12	1,50
13 a 24	2,51
25 a 36	3,18
37 a 48	3,63
acima de 48	3,93

**TABELA D**  
**Fator Multiplicador**

Fórmula de Cálculo
FM = Ind_ant. + (Ind_atual - Ind_ant.) x (1 - (M_final - M_efet.)/12)
FM ? fator multiplicador;
Ind_ant. ? valor do índice da faixa imediatamente anterior àquela que corresponde à quantidade de meses efetivamente fiscalizados, conforme a Tabela C;
Ind_atual ? valor do índice da faixa que corresponde à quantidade de meses efetivamente fiscalizados, conforme a Tabela C;
M_final ? quantidade máxima de meses da faixa que corresponde à quantidade de meses efetivamente fiscalizados, conforme a Tabela C;
M_efet. ? quantidade de meses efetivamente fiscalizados.

**TABELA E**  
**Pontuação por Tipo de Ação Fiscal**

Tipo de Ação	Pontos
Conclusão de Ordem de Serviço – Fiscalização (OS-F) com a existência de autuação por descumprimento de obrigação principal própria.	15
Conclusão de Ordem de Serviço – Fiscalização (OS-F) com a existência de autuação por descumprimento de obrigação principal, decorrente de responsabilidade tributária.	15
Conclusão de Ordem de Serviço – Fiscalização (OS-F) com a existência de autuação por descumprimento de obrigação acessória.	15
Conclusão de Ordem de Serviço – Fiscalização (OS-F) com efetivo recolhimento, no curso do procedimento fiscal, de valores constituídos anteriormente pelo contribuinte através de declaração de serviços, em virtude de cobrança pelo servidor fiscal.	15
Conclusão de Ordens de Serviço – Diligência (OS-D).	15
Conclusão de Ordens de Serviço, em qualquer modalidade, para os casos em que o contribuinte não seja localizado.	15
Contestação à impugnação, defesa ou recurso, bem como contra-arrazoado, pareceres e informações necessárias à instrução de processos fiscais, computados por processo.	15



**TABELA F**  
**Pontuação Final**

**Fórmula de Cálculo**

PF = (DEMA x FM) + (P\_AIprinc.+P\_AIsubs.+ P\_AIacess.+ P\_OS-Fcob.+P\_OS-D+P\_OSnãooloc. +P\_Proc.+P\_TM)

PF ? pontuação final por procedimento fiscal;

DEMA ? Dimensão Econômica Média Anual;

FM ? fator multiplicador;

P\_AIprinc. ? pontos pela existência de autuação por descumprimento de obrigação principal própria, conforme a Tabela E;

P\_AIsubs. ? pontos pela existência de autuação por descumprimento de obrigação principal, decorrente de responsabilidade tributária, conforme a Tabela E;

P\_AIacess. ? pontos pela existência de autuação por descumprimento de obrigação acessória, conforme a Tabela E;

P\_OS-Fcob. ? pontos pelo recolhimento, no curso do procedimento fiscal, de valores constituídos anteriormente pelo contribuinte através de declaração de serviços, em virtude de cobrança pelo servidor fiscal, conforme a Tabela E.

P\_OS-D. ? pontos pela conclusão de Ordens de Serviço - Diligência (OS-D), conforme a Tabela E.

P\_OSnãooloc. ? pontos pela conclusão de Ordens de Serviço, em qualquer modalidade, para os casos em que o contribuinte não seja localizado, conforme a Tabela E.

P\_Proc. ? pontos por elaboração de contestação à impugnação, defesa ou recurso, bem como contra-arrazoado, pareceres e informações necessárias à instrução de processos fiscais, computados por processo, conforme a Tabela E.

P\_TM. ? pontos pela execução de atividades compreendidas na Tarefa Mínima, nos termos da OBS<sub>1</sub> desta tabela.

OBS<sub>1</sub>: O Diretor de Fiscalização, com o apoio do Chefe da Divisão de Planejamento Fiscal e dos Coordenadores de Fiscalização, atribuirá pontuação por cumprimento de Tarefa Mínima, até o limite de 60 (sessenta) pontos por mês, correspondentes ao cumprimento de atividades para as quais não foi estabelecida pontuação específica, tais como:

- a) exata aplicação dos dispositivos da legislação tributária e o efetivo cumprimento das ordens e determinações emanadas de autoridade superior, dentro dos prazos e condições determinados;
- b) acompanhamento mensal de sujeitos passivos por cada servidor fiscal, mediante o preenchimento de relatório específico.

OBS<sub>2</sub>: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima ficam reservados exclusivamente para as tarefas aqui listadas, sendo obrigatório o comparecimento do servidor fiscal à repartição em não menos que 2 (dois) dias semanais para seu cumprimento.

OBS<sub>3</sub>: O não comparecimento do servidor fiscal à repartição, para cumprimento da tarefa mínima, para plantões, bem como para qualquer outro ato para o qual tenha sido convocado, implicará no desconto de 12 (doze) pontos de produtividade por cada turno de falta, no saldo da conta corrente de produção, sem possibilidade de uso dos pontos eventualmente acumulados na conta-corrente de reserva para seu cumprimento.

OBS<sub>4</sub>: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima não poderão ser supridos por meio de ações decorrentes de Ordens de Serviço.

OBS<sub>5</sub>: Nos serviços realizados em conjunto os pontos de produtividade serão rateados entre os participantes.

OBS<sub>6</sub>: Os servidores fiscais sujeitos ao regime de aferição de produtividade ficam obrigados a elaborar 1 (um) relatório em cada mês do trimestre de produção com a descrição de suas atividades desempenhadas.

DECRETO Nº 7590 DE 20 DE JUNHO DE 2012

**ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO N.º 2.819, DE 17 DE MARÇO DE 1995.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.819, de 17 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para execução do serviço de transporte público de passageiros por ônibus, as empresas permissionárias estarão obrigadas ao pagamento do preço público previsto no art. 266 e seguintes da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, correspondendo a 0,5% (Zero virgula cinco por cento) do seu faturamento bruto mensal."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em 20 de junho de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1002**

**Em, 15 de junho de 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ILANA FARIAS DA FRANCA, matrícula nº 42.713-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1003**

**Em, 15 de junho de 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSÉ CARLOS DE FARIAS DIAS, matrícula nº 44.424-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1004**

Em, 15 de junho de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar HELIO HELOI DE GALIZA JÚNIOR, matrícula nº 41.429-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 1005**

Em, 15 de junho de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARCELO BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 43.623-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 1006**

Em, 15 de junho de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ILANA FARIAS DA FRANCA, matrícula nº 42.713-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SECRETARIA, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 1007**

Em, 15 de junho de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ CARLOS DE FARIAS DIAS, matrícula nº 44.424-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FINANÇAS, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 1008**

Em, 15 de junho de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ CANDIDO RILDO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 1009**

Em, 15 de junho de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANDRÉ PEIXOTO BRAZ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1010

Em, 15 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDSON AURÉLIO FIGUEIREDO PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1011

Em, 15 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/54633 e Ofício nº 069 de 15 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROGÉRIO CUNHA ESTEVAM para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1012

Em, 18 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear KATHLYN KAMOLY BARBOSA CAVALCANTI para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2012.

  
JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1024

Em, 23 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARISTELA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.639-1, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1025

Em, 23 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO, matrícula nº 41.370-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1026

Em, 23 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO, matrícula nº 41.370-4, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 372

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2012/024885, de 06 de março de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora **GILVA VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, matrícula n.º. 54.482-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Publicada no Semário Oficial n° 1321 de 06 a 12 de maio de 2012. (republishar por incorreção)

  
**ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º. 487

Em, 21 de junho de 2012.

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2012/028984, de 14 de março de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**, matrícula n.º. 30.731-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

**SEMOB**

PORTARIA N.º. 130/2012

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

I - Conceder licença, sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, ao Agente de Mobilidade Urbana **VALMIR FELIPE DA SILVA**, Mat. **851-6**, desta Autarquia.

II - Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

  
**Nilton Pereira de Andrade**  
 Superintendente

Republishado por incorreção.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da Semob, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 11/06/2012 e 20/06/2012.

\*\*\*\*\*  
 | RELACÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |  
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 11/06/2012 A 20/06/2012 |  
 \*\*\*\*\*

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
ADI8492	14/06/2012	27/05/2012	5673	Artigo 183.
A006099	18/06/2012	23/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
AOY4554	18/06/2012	22/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
VD0511	18/06/2012	05/06/2012	3663	Artigo 183
BMB0579	14/06/2012	30/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
BPJ3506	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
CRE2583	14/06/2012	27/05/2012	6050	Artigo 208.
CXV2973	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
DAY1418	18/06/2012	21/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
DJP4335	18/06/2012	22/05/2012	5185	Artigo 167
DM53268	18/06/2012	21/05/2012	5487	Artigo 181, Inciso XVIII
DDD0771	18/06/2012	21/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DSK3740	14/06/2012	27/05/2012	5673	Artigo 183.
EGT6874	14/06/2012	29/05/2012	6050	Artigo 208.
GYI3531	18/06/2012	05/06/2012	5673	Artigo 183.
HDD0634	14/06/2012	31/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
H0J9203	14/06/2012	31/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HEAO269	14/06/2012	30/05/2012	6050	Artigo 208.
HJZ3611	18/06/2012	22/05/2012	5487	Artigo 181, Inciso VIII
HJ8753	14/06/2012	28/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HJK7966	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HMJ2813	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HNA3076	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HNK1360	14/06/2012	26/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HNW5354	18/06/2012	05/06/2012	6050	Artigo 208.
HOZ0777	18/06/2012	22/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HRZ3611	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVB5187	14/06/2012	31/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HWD3119	18/06/2012	25/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HWJ8042	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HXP5318	14/06/2012	31/05/2012	5673	Artigo 183.
IAF9080	14/06/2012	30/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
ILP3003	18/06/2012	03/06/2012	5673	Artigo 183.
IPH9709	18/06/2012	21/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
IPK4253	18/06/2012	21/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
JGL3078	14/06/2012	29/05/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
JLI5873	18/06/2012	21/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
JLI5873	14/06/2012	31/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JNL5328	18/06/2012	24/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JNO7559	14/06/2012	27/05/2012	6050	Artigo 208.
JPE8024	18/06/2012	01/06/2012	6050	Artigo 208.
JPF8008	14/06/2012	29/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JPS2656	18/06/2012	26/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
JRB4896	18/06/2012	23/05/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII
JSG2425	18/06/2012	21/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JTH0196	18/06/2012	02/06/2012	6050	Artigo 208.
JTS2889	18/06/2012	21/05/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
JUE7125	18/06/2012	23/05/2012	5185	Artigo 167
JXR2099	14/06/2012	25/05/2012	6050	Artigo 208.
KGS152	14/06/2012	28/05/2012	7463	Artigo 218, Inciso I
KH16868	18/06/2012	23/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFD4452	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFE9289	18/06/2012	21/05/2012	5185	Artigo 167
KFG5041	14/06/2012	26/05/2012	6050	Artigo 208.
KFO2146	18/06/2012	01/06/2012	6050	Artigo 208.
KGB8295	18/06/2012	21/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGD3944	14/06/2012	29/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KGH9578	18/06/2012	25/05/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
KGL5802	18/06/2012	05/05/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KQG3182	18/06/2012	22/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KGT6858	14/06/2012	28/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KGW6402	18/06/2012	25/05/2012	5185	Artigo 167
KGW9541	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHB1206	18/06/2012	22/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHB9477	14/06/2012	28/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KIB9478	14/06/2012	29/05/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
KHJ1442	18/06/2012	25/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHN7049	18/06/2012	24/05/2012	6050	Artigo 208.
KHQ3078	18/06/2012	21/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHR7878	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KHS1986	18/06/2012	24/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHT1430	14/06/2012	25/05/2012	6050	Artigo 208.
KHU7712	14/06/2012	26/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KHV4559	18/06/2012	28/05/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
KIB9052	18/06/2012	23/05/2012	5380	Artigo 181, Inciso I
KIG7966	18/06/2012	22/05/2012	5185	Artigo 167
KIP8144	18/06/2012	25/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KIU4488	18/06/2012	24/05/2012	7374	Artigo 253
KJA5775	14/06/2012	31/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KJG3027	18/06/2012	22/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KJG6253	18/06/2012	24/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KJQ8474	14/06/2012	29/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KJR2067	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KJR9334	18/06/2012	23/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KJV6449	18/06/2012	01/06/2012	6050	Artigo 208.
KJY5925	18/06/2012	24/05/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KKAB184	14/06/2012	31/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KKB3596	18/06/2012	22/05/2012	6041	Artigo 207.
KKF7736	18/06/2012	22/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KKH0604	18/06/2012	21/05/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII
KKH4762	18/06/2012	22/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KKJ6338	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KKL4038	18/06/2012	21/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KKM9007	18/06/2012	21/05/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KKO0672	18/06/2012	21/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KKO1961	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KKR5162	14/06/2012	29/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KKT1694	18/06/2012	24/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KKT4807	18/06/2012	25/05/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
KKT5106	18/06/2012	23/05/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KKT5586	18/06/2012	03/06/2012	6050	Artigo 208.
KKT9132	18/06/2012	25/05/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KKU3976	14/06/2012	27/05/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
KKU3976	14/06/2012	27/05/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
KKU9457	14/06/2012	27/05/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
KKW1070	18/06/2012	22/05/2012	6050	Artigo 208.
KLA2523	18/06/2012	22/05/2012	5835	Artigo 195
KLA2523	18/06/2012	22/05/2012	6866	Artigo 231, inciso VIII













INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
---------------------------------------

PORTARIA Nº 255/2012

Em, 20 de Junho de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/036751- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **EUNICE BEZERRA DA CUNHA DINIZ** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, classificação funcional 1.04.05.1.3, matrícula nº **33.353-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 256/2012

Em, 20 de Junho de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/043315- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **VERA LÚCIA CAMINHA PESSOA DA COSTA** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **24.485-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 257/2012

Em, 20 de junho de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/046891- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **LUIZ DE ASSIS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 1.01.12.1.5, matrícula nº **04.915-8**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 258/2012

Em, 20 de Junho de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/048373- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO VELOSO SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **17.549-8**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 259/2012

Em, 20 de junho de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/036969 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA ANA DA SILVA GUEDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **14.501-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
 Superintendente

EMLUR
-------

PORTARIA Nº 056/2012.

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR, MARTINHO ATAÍDE FILHO**, Matrícula 52.056-0, do cargo em comissão, de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 12 de Junho do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**PORTARIA Nº 057/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR EDILSON CORDEIRO LIMA**, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe da Divisão, Varrição e Remoção Especial, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de junho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**PORTARIA Nº 058/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR, EDUARDO HENRIQUE LYRA BESSA**, Matrícula 52.102-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comercialização, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 15 de Junho do corrente ano .

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**PORTARIA Nº 059/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR, PRISCYLA NELINA DOS SANTOS BATISTA**, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe da Divisão de Comercialização, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**PORTARIA Nº 060/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

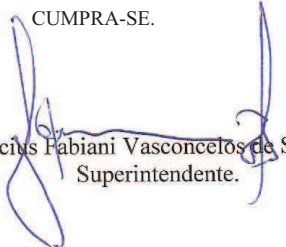
**NOMEAR, RONALDLEE ROQUE CORDEIRO**, para exercer em comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**PORTARIA Nº 061/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

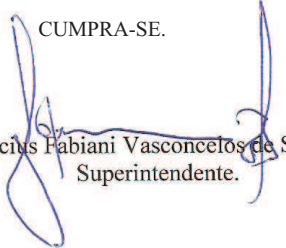
**NOMEAR, GISLENILDO FERNANDES GENTIL JUNIOR**, para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAE-3 , do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 11 de Junho do corrente ano .

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**PORTARIA Nº 062/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

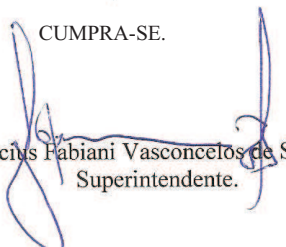
**NOMEAR, RICARDO JOSÉ VIEIRA**, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2 , do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Junho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa.  
Superintendente.

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 00004/2011 e nº. 024/2011, referente aos Pregões Eletrônicos nº. 00004/2011, e nº. 024/2011 da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Governo do Pará e do Ministério da Defesa – 2º Batalhão de Engenharia de Construção, oriundo do Processo Administrativo n.º. 64040.000159/2011-00.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente, destinado à Secretaria do Planejamento – SEPLAN.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

**Processo n°:** 2012/003857 (SEPLAN)

**Signatários:** Sr. Aldo Cavalcanti Prestes, pela Secretaria do Planejamento do Município e o Senhor Rudimar Tadeu Borelli, pela empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-08.102.04.122.5001.2711 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00;

-26.101.04.129.5130.1221 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00 e 4.4.90.52-00.

**Valor Unitário:**

-Ata nº. 0004/2011/SEGUP-PA : Item 10- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Item 09 – R\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais), Item 13 – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), Item 19 – R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), Item 05 – R\$ 700,00 (setecentos reais), Item 08 – R\$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais), Item 15 – R\$ 764,50 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 18 – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e Item 20 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

-Ata nº.024/2011/2º BEC: Item 121 – R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), Item 143 – R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), Item 149 – R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais) e Item 150 – R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Valor Global:** R\$ 66.154,00 (sessenta mil cento e cinquenta e quatro reais).

João Pessoa, 06 de junho de 2011.

  
ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº.0043/2011, referente ao Pregão de Registro de Preços nº. 025/2011, realizado pelo Governo do Estado da Paraíba - Secretaria do Estado da Administração.

**Objeto:** Aquisição de condicionadores de ar, destinado à Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

**Processo n°:** 2012/033422 (SEPLAN/COPAC-JP)

**Signatários:** Sr.Aldo Prestes, pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa e o Sr. Odinaldo Queiroga de Souza, pela firma Vende Tudo Magazine Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-08.111.04.122.5001.4132 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.  
**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).  
**Valor Global:** R\$ 6.956,00 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais).

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

#### EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 051/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº.070/2011, realizado pela Secretaria da Administração – SEAD.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de desinsetização, desratização e descupinização, destinado à Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Katarine América Lima-ME.

**Processo nº:** 2012/050858 (SEGAP).

**Signatários:** Sr. Ronaldo Guerra, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sra. Kata rine A. Lima, pela firma Katarine América Lima-ME. Recursos Financeiros:

-04.102.04.122.5001-2995 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

**Valor Global:** R\$ 3.896,07 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

#### EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 0094/2011, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 172/2011, realizado do Governo do Estado da Paraíba – Secretaria do Estado da Administração.

**Objeto:** Locação de equipamento para sonorização, destinado à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Artsom – Promoções e eventos Ltda.

**Processo nº:** 2012/026527 (SECITEC)

**Signatários:** Sr. Marconi Maia de Oliveira, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. David Lopes de Barros, pela firma Artsom – Promoções e eventos Ltda.

Recursos Financeiros:

-27.102.19.126.5463.4068 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 05 – R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

**Valor Global:** R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo Aditivo 03 ao Contrato Nº 033/2010

**Objeto:** Contrato de locação não residencial por tempo determinado.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Marcellus de Alexandria Rique.

**Processo:** 2012/034450 - Dispensa de Licitação

**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Marcellus de Alexandria Rique proprietário do imóvel situado na Rua Carlos Gouveia Coelho, 285, Trincinhas, João Pessoa, Pb.

**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato em 20.05.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

**Valor Mensal:** R\$ 1.774,15 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) perfazendo um total de R\$ 5.322,45 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

-----  
**Instrumento:** Termo Aditivo 05 ao Contrato nº 155/2008.

**Objeto:** Contrato de locação não residencial por tempo determinado.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Zelma Evangelista de Carvalho.

**Processo:** 2012/030822 - Dispensa de Licitação.

**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gomdim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Zelma Evangelista de Carvalho proprietária do Imóvel situado na Avenida Goiás, 360, Bairro dos Estados - João Pessoa, Pb.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 05.05.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

**Valor Mensal:** R\$ 2.463,14 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) perfazendo um total de R\$ 29.557,68 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

-----  
**Instrumento:** Contrato 064/2012

**Objeto:** Contrato de locação não residencial por tempo determinado.

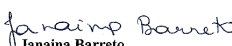
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Luis Carlos da Silva Luna.

**Processo:** 2012/056277 - Dispensa de Licitação

**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Luis Carlos da Silva Luna proprietário do imóvel situado na Rua Bom Jesus, 49 – Varjão, João Pessoa. Pb.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 20.06.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.

**Valor Mensal:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total a ser pago de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

  
 Janaina Barreto  
 Diretora do DEAD/SEAD  
 Mar 69 513-1

EXTRATO Nº 013/2012  
 PROCESSO Nº 291/2011

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LATINGOSCOPIOS, BALANÇA ANTOPOMETRICAS, COLGATURAS, AMBUR DE SILICONE, APARELHO INFRAVERMELHO, APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL, OFTALMOSCOPIO, TENSIOMETRO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO E OUTROS UTENSILIOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DE CONVENIO FEDERAL abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS E TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS:

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.003 – Reformar, ampliar e equipar o centro de ortotraumatologia do CHMGTB, Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
10/2012	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)	09 de janeiro de 2012.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.213 – Ampliar e equipar o serviço de urgência e emergência do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.329 – Equipar a unidade de terapia intensiva do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

11/2012	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$ 8.210,00 (Oito mil, duzentos e dez reais)	09 de janeiro de 2012.
---------	--	---	------------------------

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 226/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na ASSESSORIA JURÍDICA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

ORDINÁRIO

-Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

	Nome	Cargo	Data de Assinatura
612/2012	ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	02 de janeiro de 2012
614/2012	RAISSA TUANNY MACÉDO NERY	ADVOGADO	02 de janeiro de 2012
708/2012	ANA RAFAELA VIEIRA FERNANDES SILVA	ADVOGADO	02 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 231/2012 DO CONTRATO Nº 1059/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY na função de MÉDICO ORTOPEDISTA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** BRUNO GUEDES WANDERLEY.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 – manter os serviços de alta e média complexidade: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 246/2012 DO CONTRATO Nº 1526/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à USF COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY na função de FISIOTERAPÊUTA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** DAYSE COSTA URTIGA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 – manter as os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatoriais/hospitalares) : 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.04.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 252/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da ATENÇÃO DOMICILIAR/ DAS, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 – Ações em saúde na atenção básica;  
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1565/2012	MÔNICA SOUSA LINS BARBOSA	ENFERMEIRA	02 de abril de 2012
1566/2012	ANDERSON ANDRADE CONDORI	FISIOTERAPEUTA	02 de abril de 2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 258/2012 DO CONTRATO Nº 1487/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à CDI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL na função de ADMINISTRADORA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** JULIANA GUIMARÃES MELO

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 – ações em saúde na atenção básica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.04.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 262/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do DISTRITO SANITÁRIO I abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – manter as atividades de atenção e assistência das: ESF PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1480/2012	THIAGO DO VALE ROCHA	APOIADOR TÉCNICO	03 de abril 2012
1481/2012	ANA LUIZA CASTELO BRANCO GOMES	APOIADOR TÉCNICO	03 de abril 2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº. 537/2012 DO CONVÊNIO Nº 12/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARÁIBA- APROS/PB.**

**ORIGEM:** Processo 9524/2012

**OBJETIVO:** Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS e assistência às pessoas que vivem ou convivem com HIV/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARÁIBA- APROS/PB.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência por 06 (seis) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** A Concedente repassara a Convenente o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 542/2012  
PROCESSO 203/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 1 E 3, REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do exercício financeiro, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria;  
Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
125/2012	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A	R\$ 2.488.750,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)	14 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 50.084.3

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: WILAME CORREIA DE ARAUJO

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto - TRIO MOTIRÔ – DA DIVERSIDADE

RÍTIMA E MELÓDICA DA MÚSICA BRASILEIRA: DO BAIÃO, DA CANÇÃO E DO CHORO –

CATEGORIA MÚSICA – que consiste em realizar 06(seis) apresentações/shows.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa, 04 de junho de 2012

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ADAILTON DA SILVA BATISTA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – OFICINAS DO SAMBA – CATEGORIA

CULTURA POPULAR - que consiste na realização de 04 (quatro) oficinas a comunidade de Mandacaru.

VALOR TOTAL: R\$ 18.704,30 (DEZOITO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JOSINALDO DE FARIAS FLORES

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – QUADRILHANDO NO FUTURO -

CATEGORIA CULTURA POPULAR - que consiste em apresentação da quadrilha infantil Quadrilhando no Futuro.

VALOR TOTAL: R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: DENISE ROLIM DE BRITO

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – A LETRA DO MEU PAI – CATEGORIA

LITERATURA - que consiste na impressão de 1.000 LIVROS “A LETRA DO MEU PAI”.

VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

João Pessoa, 04 de Junho de 2012

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – BANDA MARCIAL PADRE MAZZA –

CATEGORIA MÚSICA – que consiste em contribuir com a Banda Marcial Padre Mazza, no seu trabalho social, com a aquisição de instrumentos musicais.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: MARINA PESSOA GOMES DE OLIVEIRA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – PRESSINTO CALOR BRASIS –

CATEGORIA MÚSICA, que consiste em gravação de 1.000 cópias do cd “PRESSINTO CALOR – BRASIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **DA AGUA PRO VINHO** – CATEGORIA MÚSICA, que consiste em gravação de 1.000 cópias do cd **DA ÁGUA PRO VINHO**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 008/2012**

**CONTRANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **CD “EU SÓ PRECISO DE BLUES”** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cds, cópias do **CD “EU SÓ PRECISO DE BLUES”**

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.040,00 (DOZE MIL E QUARENTA REAIS).

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** GERSON CARLOS DE ABRANTES BRITO

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **NOITES SONORAS** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em realização do evento “**NOITES SONORAS**”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 04 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2012**

**CONTRANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** FABIANO ARAÚJO FORMIGA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **FURMIGADUB** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cópias do **CD “FURMIGADUB”**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2012**

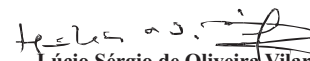
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** CARLOS ALEXANDRE DE FRANÇA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **SANHAUCAÚ** – CATEGORIA MÚSICA - que consiste em gravação de 1.000 cópias do **CD SANHAUCAÚ**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa, 05 de junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2012**

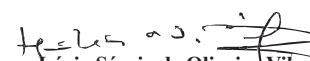
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** CRISTIANO ROBERTO DE OLIVEIRA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **TUDO TEM VIOLA** – CATEGORIA MÚSICA - que consiste em montagem de espetáculo e gravação do **DVD**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** VINICIUS DE LUCENA FERNANDES

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **MÚSICA PARAIBANA DO SÉCULO XXI PARA VIOLÃO** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cópias do **CD “MÚSICA PARAIBANA DO SÉCULO XXI PARA VIOLÃO**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.210,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14/2012**

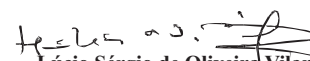
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** OLGA DA COSTA GOMES

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **ROTTEN FLIES VOLUME III (TÍTULO PROVISÓRIO)** – CATEGORIA MÚSICA - que consiste em gravação de 1.000 cópias do cd “**ROTTEN FLIES VOLUME III**”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

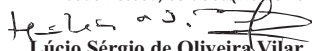
João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo



**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** RIVAILDA DE PAULA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CANTANDO DATAS COMEMORATIVAS NAS ESCOLAS** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cópias do cd “CANTANDO DATAS COMEMORATIVAS NAS ESCOLAS”.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.530,75 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).


João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GLÁUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PRENSAGEM DO DVD ZANZAR** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em prensagem de 2.000 cópias do DVD “GLAUCIA LIMA”**VALOR TOTAL:** R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2012.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DD CULTURA**PROPONENTE:** ALICE LUMI SATOMI.**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **MOSAICO NIPO-ANDESTINO – BRASILEIRO** -CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cópias do CD “MOSAICO NIPO-ANDESTINO-BRASILEIRO”**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 ( QUINZE MIL REAIS)

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** MÁRCIO LUIZ MARCIANO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **BREVIDADES** – CATEGORIA –TEATRO , que consiste em montagem do espetáculo “BREVIDADES”**VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

João Pessoa, 05 de junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JOSELITO JUVINO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **NOSSA CULTURA** – CATEGORIA MÚSICA - que consiste em gravação de 1.000 cópias de cd “NOSSA CULTURA”.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

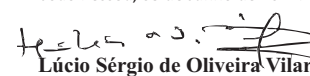
João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA VILAR**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **O TERCEIRO VELHO** – CATEGORIA AUDIOVISUAL – que consiste em realizar um vídeo digital de curta metragem de 15 minutos em preto e branco – Adaptação do conto “O Terceiro Velho da Noite”.**VALOR TOTAL:** R\$ 54.885,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **(UNI) VERSO** – CATEGORIA LITERATURA - que consiste em documentário em impressão de 300 cópias do livro **(UNI) VERSO**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PARAHYBA ARTE ENSEMBLE** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cópias do cd **PARAHYBA ENSEMBLE**.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** NIELSEN BATISTA DA SILVA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **KALI YUGA – LA GAMBIAJA** –

CATEGORIA MÚSICA - que consiste em gravação de 1.000 cópias do cd **KALI YUGA – LA GAMBIAJA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** PEDRO HENRIQUE SIMÕES DE MEDEIROS

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **BANDA ABRAD'OS ZÓIO** – CATEGORIA MUSICA - que consiste em gravação de 2.000 cópias de cd **BANDA ABRAD'OS ZÓIO**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2012**

**CONTRANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** CENTRO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO – OJÚ-OSUM

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **COCO DE RODA RAÍZES DA JUREMA** –

CATEGORIA CULTURA POPULAR - que consiste em realizar oficinas de dança e percussão capacitando 30 pessoas da comunidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.262,25 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 026/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** EVANA FERRAZ DE ARRUDA BEZERRA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **25 ANOS SEM CENSURA CIA DE**

**DANÇA** – CATEGORIA DANÇA - que consiste em realização do espetáculo de dança “**25 ANOS SEM CENSURA CIA DE DANÇA**”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.833,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** JOSÉ MARCIEL DE SOUSA

**OBJETIVO:** É execução das ações do projeto – **LAPINHA JESUS DE NAZARÉ DE**

**MANDACARU** – CATEGORIA – CULTURA POPULAR – que consiste em apresentação da **LAPINHA JESUS DE NAZARÉ**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.562,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

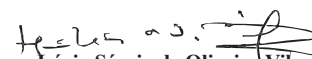
**PROPONENTE:** PARALELO CIA DE DANÇA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **O CASTELO** – CATEGORIA DANÇA - que consiste em realização de espetáculo denominado “**CASTELO E OFICINA DE DANÇA**

**CONTEMPORÂNEA**”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** ADAILSON COSTA DOS SANTOS

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **SENZALA URBANA** – CATEGORIA

DANÇA - que consiste em realização do espetáculo **SENZALA URBANA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.850,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** ANDERSON DE SOUSA MARIANO

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CD JANAÍNA** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em gravação de 1.000 cópias do **CD JANAÍNA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.426,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE SEIS REAIS)

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** VANIA PERAZZO BARBOSA HLEBAROVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **NA TEIA DAS MOIRAS** – CATEGORIA LITERATURA – que consiste em editoração de 1.000 cópias do livro “**NA TEIA DAS MOIRAS**”**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 032/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** LUCAS DOURADO VASCONCELOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **MOTOR MISTERIOSO – FINALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRIMEIRO ALBUM DE LUCAS DOURADO** – CATEGORIA MÚSICA – que consiste em finalização e divulgação do primeiro álbum de Lucas Dourado – **MOTOR MISTERIOSO**.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** DÉBORA MARIA DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **A LUZ DO LUIZ** – CATEGORIA MULTÍÁREA – que consiste em realização de um espetáculo musical “**A LUZ DO LUIZ**” juntamente com 03(três) oficinas de percussão.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.250,00 (DEZOITO MIL DUZNETOS E CINQUENTA REAIS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** FRANCISCO AUGUSTO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **GRAVAÇÃO DO CD DE CHICO LIMEIRA** que consite em gravação de 1.000 cópias do CD “**CHICO LIMEIRA**”.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GUSTAVO LIMEIRA DE LACERDA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **FOTOGRAFANDO POESIA** – CATEGORIA LITERATURA – que consiste em realizar 08 (oito) apresentações do Ensino Fotográfico pelas Escolas Publicas de João Pessoa.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.660,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

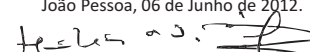
João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** WANDEIR ARAUJO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CONTOS DE SABADO** – CATEGORIA LITERATURA – que consiste em editoração de 1.000 cópias do livro ‘**CONTOS DE SÁBADO**’.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 037/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** CASA PEQUENO DAVI**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PALCO ABERTO** – CATEGORIA MULTÍÁREA - que consiste em realização de 05 (cinco) oficinas nas áreas de Dança, Música e Artes Visuais.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.623,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE TRÊS REAIS)

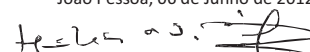
João Pessoa, 05 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** KÁTIA CELYANE FARIAS DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **A PRINCESA LÚZIA E O URSO DE UM OLHO SÓ** – CATEGORIA TEATRO - que consiste em realizar 10 (dez) apresentações gratuitas do espetáculo “**A PRINCESA LÚZIA E O URSO DE UM OLHO SÓ**” juntamente com oficinas de musicalização e leitura dramática.**VALOR TOTAL:** R\$ 44.144,75 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.



**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** IZABELLA DE LIMA ARANHA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **REDE POÉTICA** – CATEGORIA DANÇA - que consiste em realização do espetáculo “**REDE POETICA**”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.190,00 (DOZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** ANALICE RODRIGUES UCHÔA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **OS TRINTA DINHEIROS DO REI MELCHIOR** – CATEGORIA LITERATURA - que consiste em editoração de 1.000 cópias do livro “**OS TRINTA DINHEIROS DO REI MECHIOR**”

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.172,00 (VINTE MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** SILVÂNIA PRISCILA DE SOUZA LIMA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **II FESTIVAL DE VIDEOS**

**ALTERNATIVOS** – CATEGORIA AUDIOVISUAL - que consiste em realização do II FESTIVAL DE VIDEOS ALTERNATIVOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.530,80 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

João Pessoa, 06 de Junho 2012

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 042/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** ANTONIO GUEDES DA SILVA JUNIOR

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CAPOEIRA NO RITMO DA EDUCAÇÃO** - CATEGORIA CULTURA POPULAR – que consiste em realizar na cidade de João Pessoa, no período de 18 a 20 de Outubro o Encontro de Capoeirano Ritmo da Educação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.306,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS).

João Pessoa, 08 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2012**

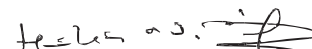
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** PABLO HONORATO NASCIMENTO

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **MUSEU DO PATRIMÔNIO VIVO DE JOÃO PESSOA** – CATEGORIA CULTURA POPULAR – que consiste em criar o Museu do Patrimônio Histórico de João Pessoa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.178,00 (CINQUENTA MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)

João Pessoa, 08 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2012**

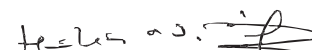
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** GUSTAVO MAGNO DE SENA TAVARES

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CD “EU & OUTRAS MÚSICAS”** – CATEGORIA MÚSICA - que consiste em gravação de 1.000 cópias do CD “EU & OUTRAS MÚSICAS”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa, 08 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** RAQUEL CARDOSO STANICK

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **REDE PB** – CATEGORIA ARTES VISUAIS - que consiste em realizar a Exposição Coletiva intitulada “**REDE PB**”

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.374,10 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

João Pessoa, 08 de Junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
 Diretor Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2012 – EMLUR**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº.569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **005/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 10 (dez) Motocicletas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2338/2012/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabeleceu as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 10 (dez) Motocicletas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, ou que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 005/2012/EMLUR);
- realizar os serviços conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Junho de 2013

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: Novo Rumo Motores e Peça s Ltda.**  
**Endereço: Avenida João Machado, nº 603, Bairro: Centro, João Pessoa/PB**  
**CNPJ: 05.285.282/0001-34**  
**PHONE: 2107-3000 FAX: 2107- 3003 Ins. Est. 16.136.922-7**  
**Responsável: Márcio Cassali de Azevedo Doc. Ident. 10591626-6 IFPRJ**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Qta nt.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Und	10	Moto zero KM, (ano e modelo 2012), a gasolina, motor quatro tempos, refrigeração a ar, duas válvulas, 125 cilindradas, (até) potência máxima 11,2 CV a 8.250 RPM, torque máximo 1.06 KGF/ m a 6.000 RPM, partida a pedal, tanque de combustível de no mínimo 12 litros, cambio 5(marchas), velocidades, embreagem múltiplo disco banhada a óleo, chassi Diamond, altura do assento 780 mm, distância entre os eixos de 1.290mm a 1.307mm, distância mínima do solo 170mm, peso seco de 108,9 kg a 110 kg, na cor preta.	Honda	R\$ 5.480,00	R\$ 54.800,00

Valor Global R\$ 54.800,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)  
 Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

**Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Classificação: 04.122.5001.2012**

**Fonte de Recursos: (00)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 005/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR**.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

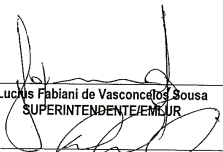
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2338/2012/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 005/2012-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 005/2012.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
 SUPERINTENDENTE/EMLUR  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2012 - EMLUR**

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2012 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1974/2012/EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 007/2012/EMLUR);
- d) realizar os serviços conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de junho de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: Six Comércio, Representações e Serviços Ltda.**  
**Endereço: Rua Almirante Barroso, 637, Ed. Colonial Center, sala 207, Centro.**  
**CNPJ: 13.366.891/0001-46 FONE/FAX: 30216681 Ins. Est.: 16.180.957-0**  
**Responsável: Itamar Neiva Monteiro Neto Doc. Ident.: 023.510-51 SS-RN**

**ANEXO I  
 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE I						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Und	02	Pneus 8.3/8 x 24	Alliance	745,59	1.491,18
1.2	Und	02	Câmaras de ar aro 8.3/8 x 24	RS	211,81	423,62
1.3	Und	20	Pneus 1000 x 20 16 Lonas	Sealand	1.000,00	20.000,00
1.4	Und	30	Câmaras de ar 1000 x 20	RS	94,66	2.839,80
1.5	Und	20	Protetores 1000 x 20	Carreteiro	27,81	556,20
1.6	Und	40	Pneus 275/80 x 22,5	Kumho	1.490,00	59.600,00
1.7	Und	40	Câmara de ar 275.80 x 22,5	RS	102,24	4.089,60
1.8	Und	16	Pneus 17.5 x 25	Forever	3.590,00	57.440,00
1.9	Und	30	Câmaras de ar 17.5 x 25	RS	211,81	6.354,30
1.10	Und	16	Protetores 17.5 x 25	Carreteiro	152,91	2.446,56
1.11	Und	16	Pneus 185.65R x 14	Fate	257,40	4.118,40
1.12	Und	20	Pneus 185.14.8 Lonas	Fate	309,00	6.180,00
1.13	Und	20	Câmaras de ar aro 14	RS	23,79	475,80
1.14	Und	20	Pneus 175.70 R13	Fate	166,00	3.320,00
1.15	Und	20	Câmaras de ar aro 13	RS	23,79	475,80

**VALOR TOTAL: 169.811,26** (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos)

**As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:**

**Código – Classificação: 04.122.5001.2012 Elemento: 3.3.90.30.00**  
**Fonte de Recursos: (00)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% ( um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 007/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 1974/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 007/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 007/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, **Gustavo Bruno de Lima e Rosas**, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2012 - EMLUR

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 008/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cal**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2391/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 008/2012/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de junho de 2012.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: MF – Material de Construção Ltda.**

**Endereço: Av. Juarez Távora, 940 - Torre**

**CNPJ: 03.694.811/0001-28 FONE/FAX: (83)3244-3730**

**Ins. Est.: 16127444-7**

**Responsável: Everton Talisson Oliveira de Souza**

**Doc. Ident. 086.515.414-73**

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	unid	14.440	Cal especial para pintura Ca (OH) <sup>2</sup> e Mg (OH) <sup>2</sup> , embalagem com 10 com (dez) kg.	DOLOMIL	R\$ 5,95	R\$ 85.990,00
Valor Global R\$ 85.990,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

**Código – Classificação: 15.452.5126.2179 Elemento: 3.3.90.30.00**  
**Fonte de Recursos: (00)**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no Prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 008/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2391/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 008/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 008/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, **Gustavo Bruno de Lima e Rosas**, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
Sergio de Miranda  
CPF: 041.108.304-78

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2012 PROCESSO ADM. Nº. 1195/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição 10 (dez) Roçadeiras Mecânica.  
DIA DA SESSÃO: 04/07/2012 – AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cpjlemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cpjlemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.

Jaqueline da S. Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 177/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do cantor JUNIOR LIMEIRA que fará apresentação no dia 15 de junho de 2012, no Ponto de Cem Réis - Centro, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto “Chama Forrozeira”, que acontecerá de 30 de março a 15 de junho de 2012, no Ponto de Cem Réis. O projeto é uma homenagem aos cem anos do grande artista nordestino LUIZ GONZAGA, promovido pela Associação Balaio Nordeste em parceria com a FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 177/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 201/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do TRIO OS TRÊS DO NORTE que fará duas apresentações uma no dia 03 de junho de 2012, a partir das 09h00min, na Semana do Meio Ambiente – Largo da Gameleira e outra no dia 06 de junho de 2012, a partir das 14h00min, na Festa de São João do Distrito Sanitário II.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 201/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do TRIO CHAMEGUINHO DO FORRO que fará duas apresentações uma no dia 02 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Escola Piollin, dentro da Programação das Festividades de Santo Antonio do Bloco Cafuçu e outra no dia 16 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Festa do Padroeiro da Comunidade São Luis - Bessa, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 202/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 203/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do TRIO FORRÓ ENCABULADO que fará três apresentações: no dia 02 de junho de 2012, a partir das 17h30min, na Estação Cabo Branco, dentro da Programação do Arraia da Estação 2012; no dia 06 de junho de 2012, a partir das 16h00min, na Escola Municipal Gal. Angelo Francisco Notare – Jardim 13 de maio, durante as Festividades Junina Escolar; e no dia 11 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Comunidade Santo Antonio – Cruz das Armas, durante as Festividades de Santo Antonio padroeiro da Comunidade, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 203/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 208/2012**

Contratação de DUDUTA E SEU REGIONAL que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, a partir das 16h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 208/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DUDUTA E SEU REGIONAL representado por Valter Ribeiro, inscrito no CPF nº. 396.567.724-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 211/2012**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusiva da banda FORRÓ CAÇUA que fará apresentação no dia 26 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 211/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 218/2012**

Contratação da BANDA LERO LOVE que fará duas apresentações uma no dia 09 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Sede do Flatorre, dentro da Programação do 9º Encontro de Quadrilha Junina do Bairro da Torre, realizado pela Flatorre – Associação e Parcerias e outra no dia 15 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Associação dos Inativos e Pensionistas da UFPB - ASSIP, dentro da Programação da Festa de São João do grupo Amigos do Peito, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 218/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA LERO LOVE representada por Iran Pontes de Medeiros, inscrito no CPF nº. 029.329.604-90, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 219/2012**

Contratação de COEVOS FILMES LTDA representante exclusivo de JOSÉ JOFFILY BEZERRA FILHO que irá proferir palestras nas duas sessões do Longa Metragem de sua autoria "Olhos Azuis", nos dias 11 de junho de 2012, a partir das 19h30min e 12 de junho de 2012, a partir das 12h00min e das 14h00min, no Centro administrativo Municipal – Água Fria, durante a realização do Cine Municipal.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 219/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de COEVOS FILMES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 27.527.464/0001-07, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 220/2012**

Contratação da BANDA BRAZAMORA que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, na Sede da Associação, a partir das 19h00min, dentro das comemorações do 44º Aniversário do Conjunto Castelo Branco, realizado pela Associação dos Moradores do Castelo Branco com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 220/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA BRAZAMORA representada por Alexandre Moura Tavares, inscrito no CPF nº. 288.092.974-15, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 221/2012**

Contratação de ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO – músico CHICO CORRE que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cacharia Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sábado Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 221/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO, inscrito no CPF nº. 008.354.834-36, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 222/2012**

Contratação do BOI DE REI ESTRELA DO NORTE que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, a partir das 17h00min, na Rua Antonio Ramos – Bancários, durante a programação do evento Projeto Festa de Rua – ano III, mais um ano de festividade popular com acesso livre.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 222/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REI ESTRELA DO NORTE representado por Maria de Lourdes de Araújo, inscrita no CPF nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

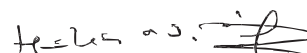
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 228/2012**

Contratação da CIRANDA DO SOL que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Rua Antonio Ramos – Bancários, durante a programação do evento Projeto Festa de Rua – ano III, mais um ano de festividade popular com acesso livre.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 228/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DO SOL representada por Manoel Pedro das Neves, inscrito no CPF nº. 207.367.384-87, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 231/2012**

Contratação de DIEGO VINICIUS BENEVIDES RAMOS – cineasta DIEGO BENEVIDES para realizar o trabalho de tratamento das imagens, conversão, edição finalização e conceito audiovisual do **Projeto Sabadinho Bom**, entregando o trabalho pronto em arquivo para que esta Fundação possa reproduzir cópias e marcar o lançamento publicamente do DVD tendo como resultante as melhores imagens de momentos das apresentações do citado projeto.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 231/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DIEGO VINICIUS BENEVIDES RAMOS, inscrito no CNPJ nº. 13.124.984/0001-64, pelo valor global de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo